



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.510, de 7 de março de 1997.

Altera disposições do Decreto Municipal nº 1.302, de 20 de junho de 1995.

José Vellinho Pinto, Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 1.302, de 20 de junho de 1995:

I - O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - No cumprimento dos artigos 107, 108, "b", 171, "b" e 177, da Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 1978, e alterações, fica proibido o funcionamento de bares, lancherias e congêneres no horário compreendido entre as vinte e quatro e seis horas.

Parágrafo único - Após o encerramento das atividades externas, não será permitido o funcionamento interno dos estabelecimentos mencionados no *caput*."

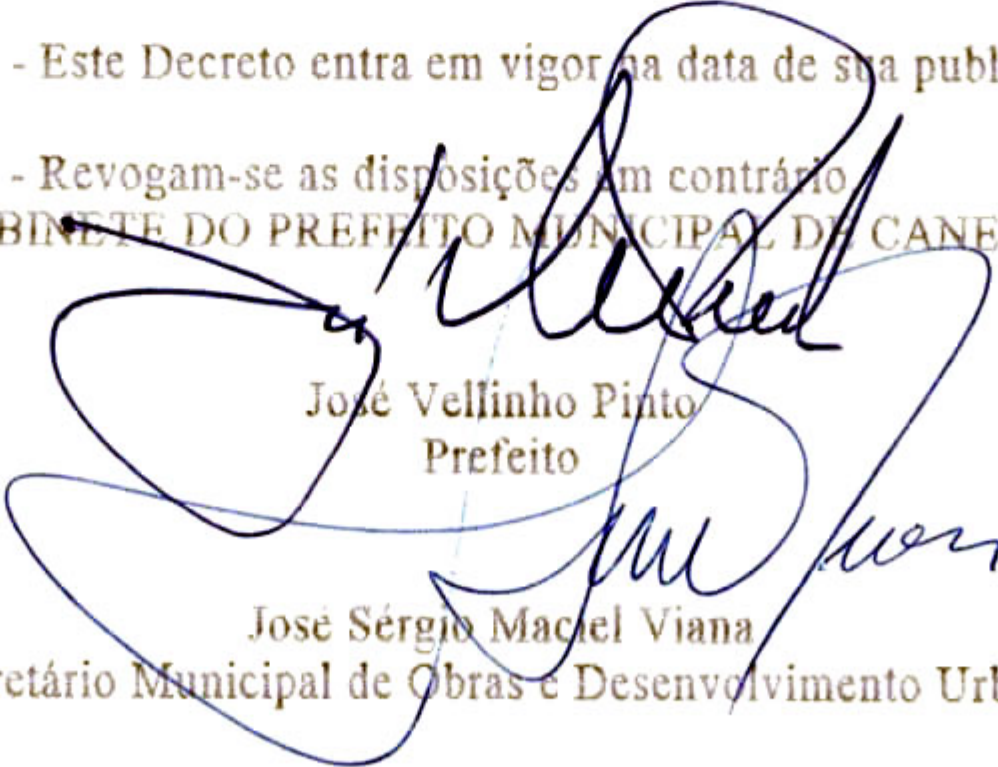
II - O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica proibido o funcionamento dos salões de baile após as vinte e quatro horas em domingos e feriados."


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.



José Vellinho Pinto
Prefeito


José Sérgio Maciel Viana
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Registre-se e publique-se.


Maude Raquel Celuppi
Secretária Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Canela


Aldi Pedro Rossi
CAB 12.800
Assessor Jurídico